



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

000437

LEI N.º 228, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.002.

“Estima Receita e Fixa a Despesa do Município de Pracinha, para o exercício financeiro de 2.003, e dá outras providências”.

ANTENOR ALVES MARTINS, Prefeito Municipal de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em 02 turnos regulares de discussão e votação e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Pracinha para o exercício financeiro de 2.003, nos termos da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.003.

Artigo 2º - O Orçamento do Município de Pracinha, estima a receita bruta em R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais) e deste valor há uma dedução para o FUNDEF de R\$ 402.675,00 (quatrocentos e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais), apresentando-se com um total de R\$ 2.797.325,00 (dois milhões, setecentos e noventa e sete mil e trezentos e vinte e cinco reais), cujo valor fixa a despesa para o exercício financeiro de 2.003.

Artigo 3º - A Receita se constitui pela arrecadação de Receitas Tributárias, Patrimoniais e Outras Receitas Correntes e, através das transferências Correntes, oriundas da nossa participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita - Anexo 2, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, com os seguintes valores:

RECEITAS CORRENTES

1100 - Receita Tributária.....	181.800,00
1300 - Receita Patrimonial.....	14.000,00
1700 - Transferências Correntes.....	2.841.200,00
1900 - Outras Receitas Correntes.....	45.000,00
TOTAL DA BRUTA.....	R\$ 3.082.000,00

(-) Deduções para Formação do FUNDEF.....	R\$ 402.675,00
TOTAL.....	R\$ 2.679.325,00

RECEITA DE CAPITAL

Alienação de Bens.....	R\$ 40.000,00
Transferência de Capital.....	R\$ 78.000,00
TOTAL.....	R\$ 2.797.325,00

Artigo 4º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de Órgão, Órgão e Unidade, funções e grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

0048

POR - ÓRGÃOS

01 - Poder Legislativo.....	212.000,00
02 - Poder Executivo.....	2.585.325,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....	2.797.325,00

POR ÓRGÃO E UNIDADE

01.01 - Corpo Legislativo.....	74.000,00
01.02 - Secretaria da Câmara.....	138.000,00
02.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências.....	517.000,00
02.02 - Finanças.....	184.000,00
02.03 - Assistência Social.....	114.800,00
02.04 - Saúde.....	476.725,00
02.05 - Ensino Fundamental.....	314.500,00
02.06 - Ensino Médio e Superior.....	43.000,00
02.07 - Creche e EMEFEI.....	207.000,00
02.08 - Cultura.....	7.400,00
02.09 - Planejamento, Obras e Serviços Gerais.....	592.000,00
02.10 - Serviços de Estradas de Rodagem.....	84.500,00
02.11 - Desporto e Lazer.....	44.400,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....	RS 2.797.325,00

POR FUNÇÕES:

01 - Legislativa.....	212.000,00
04 - Administração.....	637.000,00
08 - Assistência Social.....	114.800,00
10 - Saúde.....	476.725,00
12 - Educação.....	564.500,00
13 - Cultura.....	7.400,00
15 - Urbanismo.....	480.000,00
16 - Habilitação.....	25.000,00
20 - Agricultura.....	87.000,00
26 - Transporte.....	84.500,00
27 - Desporto e Lazer.....	44.400,00
99 - Reserva de Contingência.....	64.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO.....	RS 2.797.325,00

POR SUBFUNÇÕES

031 - Câmara.....	212.000,00
122 - Administração Geral.....	517.000,00
123 - Administração Financeira.....	88.000,00
243 - Assistência a Criança e Adolescente.....	24.800,00
244 - Assistência Comunitária.....	90.000,00
301 - Atenção Básica.....	476.725,00
306 - Alimentação e Nutrição.....	66.000,00
361 - Ensino Fundamental.....	278.500,00
362 - Ensino Médio.....	8.000,00
364 - Ensino Superior.....	35.000,00
365 - Educação Infantil.....	171.000,00
367 - Educação Especial.....	6.000,00
392 - Difusão Cultural.....	7.400,00
451 - Infra-Estrutura Urbana.....	100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

000039

GABINETE DO PREFEITO

452 - Serviços Urbanos.....	3.800,00
482 - Habitação Urbana.....	25.000,00
601 - Promoção da Produção Vegetal.....	87.000,00
782 - Transporte Rodoviário.....	84.500,00
812 - Desporto Comunitário.....	34.400,00
813 - Lazer.....	10.000,00
846 - Outros Encargos Especiais.....	32.000,00
999 - Reserva de Contingência.....	6.400,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....	RS 2.797.325,00

PELA NATUREZA DA DESPESA

DESPESAS CORRENTES

- Pessoal e Encargos Sociais.....	1.132.600,00
- Outras Despesas Correntes.....	1.035.625,00

DESPESAS DE CAPITAL

- Investimentos.....	555.100,00
- Inversões Financeiras.....	10.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Reserva de Contingência.....	64.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO.....	RS 2.797.325,00

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária de 2.003, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% da despesa total fixada por esta lei.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, III da LRF e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2.001.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, conforme artigo 167, inciso VI, da constituição federal.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.003.

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 20 DE NOVEMBRO DE 2.002.

ANTENOR ALVES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NO GABINETE DO PREFEITO NA DATA SUPRA

ADEIR OLIVEIRA DANTAS
CHEFE DE GABINETE